



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

CONVITE N.º 014/2012

Dia: 22/05/2012

ABERTURA:

Hora: 15:00 h

REMARCADO PARA AS 16 HORAS DO DIA 29/05/2012

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 101.123/2012, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1208 ("Abertura de Convites") do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **15 horas do dia 22 de maio de 2012**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviço de análise de água mineral, envasada em garrafas de 1,5 litro, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) informação, extraída do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Internet¹, que comprove ser a pessoa jurídica cadastrada na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

¹

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Laboratorios/Assuntos+de+Interesse/Rede+Brasileira+de+Laboratorios+Analiticos+em+Saude+REBLAS/Lista+de+Laboratorios+Habilitados+por+Unidad e+da+Federacao>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

- g) para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo n. 2.
- 3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 3.4. Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá incluir no envelope "DOCUMENTAÇÃO" declaração, datada e assinada pelo seu responsável legal, de que atende os requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:
- preços unitário e global por subitem** (em algarismos) e **global do item único** (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive os serviços de coleta das amostras, em conformidade com as especificações do Anexo 1;
 - especificação completa do objeto deste Convite, de acordo com as especificações constantes do Anexo 1;
 - prazo de validade da proposta, pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.
- 4.3. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" do subitem 4.1., o prazo ali mencionado será considerado como se nela



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

constasse, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.
- 5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.
 - 5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n. 3 deste Convite.
- 5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.
- 5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.
- 6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.
- 6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

- 6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. A empresa adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal no momento da assinatura do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.1. Entende-se como "início da prestação dos serviços" o pleno atendimento às condições ofertadas na proposta, em conformidade com os Anexos deste Convite.

- 8.2. A Contratada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, indicará à Câmara dos Deputados o número de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail) e o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido de fiscalizar o contrato.

- 8.3. Além do estatuído nesta licitação e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução dos serviços.

- 8.4. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

- 8.5. A Contratada retirará a(s) amostra(s) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do órgão fiscalizador (por fax ou e-mail).
- 8.6. A Contratada entregará o(s) laudo(s) de análise da(s) amostra(s) em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de retirada da(s) amostra(s).

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.
- 9.2. O atraso injustificado na retirada da(s) amostra(s) ou na entrega dos resultados solicitados, ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

- 9.2.1. Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo acordado.
- 9.3. Findo os prazos estipulados nos subitens 8.5 ou 8.6, sem que a adjudicatária tenha retirado a(s) amostra(s) de água ou entregue os resultados da análise, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente ou total do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 9.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 9.5.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 9.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.
- ## 10. DO PAGAMENTO
- 10.1. O pagamento do serviço objeto deste Convite, devidamente prestado à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura alusiva à análise solicitada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 10.2. A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

10.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

$EM =$ Encargos Moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis nº 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, com o Sr. Luiz Sérgio, telefone (61) 3216-4875.
- 11.2. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, a qual indicará o servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 11.3. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4732.
- 11.4. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
 - b) Anexo 2 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - c) Anexo 3 – Planilha Estimativa de Custos;
 - d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 14 de maio de 2012.

Wahiba Abdallah
Chefe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Trata-se de serviço de análise de água mineral, nas especificações descritas abaixo, destinado à aferição da potabilidade para consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses.

Item 1 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO (ASPECTOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS)

DESCRIÇÃO: prestação do serviço de análise de água mineral natural (aspectos físico-químicos e microbiológicos) para verificação de alcance dos padrões mínimos de qualidade, conforme Resoluções de Diretoria Colegiada nº 274/2005 e nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, até o término da vigência do Contrato nº 2011/152.0 da Câmara dos Deputados (18 de agosto de 2012).

Subitem 1.1 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO (ASPECTOS MICROBIOLÓGICOS)

DESCRIÇÃO: análise de aspectos microbiológicos de água mineral natural para verificação de alcance dos padrões mínimos de qualidade, conforme Resolução de Diretoria Colegiada nº 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CARACTERÍSTICA(S): a presença e a quantidade dos seguintes micro-organismos deverão ser analisadas:

- Escherichia coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 ml;
- Coliformes totais, em 100 ml;
- Enterecocos, em 100 ml;
- Pseudomonas aeruginosa, em 100 ml;
- Clostrídios sulfito redutores ou Clostridium perfringens, em 100 ml.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

Subitem 1.2 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

(ASPECTOS FÍSICO-QUÍMICOS)

DESCRIÇÃO: análise de aspectos físico-químicos de água mineral natural para verificação de alcance dos padrões mínimos de qualidade, conforme Resolução de Diretoria Colegiada nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CARACTERÍSTICA(S): as seguintes substâncias deverão ser analisadas:

a) inorgânicas:

- antimônio (calculado em mg/L);
- arsênio (calculado como arsênio total mg/L);
- bário (calculado em mg/L);
- boro (calculado em mg/L);
- cádmio (calculado em mg/L);
- cromo (calculado como cromo total mg/L);
- cobre (calculado em mg/L);
- cianeto (calculado em mg/L);
- chumbo (calculado em mg/L);
- manganês (calculado em mg/L);
- mercúrio (calculado em mg/L);
- níquel (calculado em mg/L);
- nitrato (calculado como nitrato mg/L);
- nitrito (calculado como nitrito mg/L);
- selênio (calculado em mg/L)

b) orgânicas:

- acrilamida (calculado micrograma/L);
- benzeno (calculado micrograma/L);
- benzopireno (calculado micrograma/L);
- cloreto de vinila (calculado micrograma/L);
- 1,2 dicloroetano (calculado micrograma/L);
- 1,1 dicloroeteno (calculado micrograma/L);
- diclorometano (calculado micrograma/L);
- estireno (calculado micrograma/L);
- tetracloreto de carbono (calculado micrograma/L);
- tetracloroeteno (calculado micrograma/L);
- triclorobenzenos (calculado micrograma/L);
- tricloroeteno (calculado micrograma/L).

c) agrotóxicas:

- alaclor (calculado micrograma/L);
- aldrin e dieldrin (calculado micrograma/L);
- atrazina (calculado micrograma/L);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

- bentazona (calculado micrograma/L);
- clordano isômeros (calculado micrograma/L);
- 2,4 D (calculado micrograma/L);
- DDT isômeros (calculado micrograma/L);
- endossulfan (calculado micrograma/L);
- endrin (calculado micrograma/L);
- glifosato (calculado micrograma/L);
- heptacloro e heptacloro epóxido (calculado micrograma/L);
- hexaclorobenzeno (calculado micrograma/L);
- lindano gama-BHC (calculado micrograma/L);
- metolacloro (calculado micrograma/L);
- metoxicloro (calculado micrograma/L);
- molinato (calculado micrograma/L);
- pendimetalina (calculado micrograma/L);
- pentaclorofenol (calculado micrograma/L);
- permetrina (calculado micrograma/L);
- propanil (calculado micrograma/L);
- simazina (calculado micrograma/L);
- trifluralina (calculado micrograma/L).

d) cianotoxinas:

- microcistinas (calculado micrograma/L).

e) desinfetantes e produtos secundários da desinfecção:

- bromato (mg/L);
- clorito (mg/L);
- cloro livre (mg/L);
- monocloramina (mg/L);
- 2,4,6 triclorofenol (mg/L);
- trihalometanos total (mg/L).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

Observação: a quantidade discriminada de análises é o estimado pela Câmara dos Deputados pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada retirará, nas dependências da Câmara dos Deputados-Almoxarifado de Material de Consumo III, subsolo do Edifício Anexo I, as amostras de água para análise, no horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9h às 11:30h e das 14h às 17h30).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

2.2. O prazo para a retirada da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do órgão fiscalizador (por fax ou e-mail).

2.3. O prazo para a entrega dos resultados será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de retirada da(s) amostra(s).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 014/12

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 101.123/12
Convite 14/2012

ANEXO 3

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO (ASPECTOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS)					
1.1	Análise de aspectos microbiológicos	SVÇ	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
1.2	Análise de aspectos físico-químicos	SVÇ	4	R\$ 2.029,00	R\$ 8.116,00
TOTAL GLOBAL					
					R\$ 9.100,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo 101.123/12
Convite 14/2012

ANEXO 4

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n. 2012/ Brasília, de de 2012.
Ref.: Processo n. 101.123/12

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n.

Comunica-se ter sido autorizada a contratação dessa sociedade-empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço **de análise de água mineral, envasada em garrafas de 1,5 litro**, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, especificações, condições e exigências constantes no Convite n.14/2012 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 014/2012 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: prestação de serviço de análise de água mineral destinada à aferição da potabilidade para consumo humano, envasada em garrafas de 1,5 litro, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste Convite e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____.

2. LICITAÇÃO: Convite n. 014/2012 e Anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços da presente Carta-Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura.

3.1. A CONTRATADA retirará, nas dependências da Câmara dos Deputados-Almoxarifado de Material de Consumo III, subsolo do Edifício Anexo I, as amostras de água para análise, no horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9h às 11:30h e das 14h às 17h30).

3.2. O prazo para a retirada da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do órgão responsável (por fax ou e-mail).

3.3. O prazo para a entrega dos resultados será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de retirada da(s) amostra(s).

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento do serviço objeto desta Carta-Contrato, devidamente prestado à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1. A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no item anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

7. NOTA DE EMPENHO: 2012NE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, aquelas enunciadas no Convite n. 014/12, em seus Anexos, e nesta Carta-Contrato, além das instruções complementares do órgão responsável quanto à execução e ao horário de realização dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

8.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

8.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.1 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.5. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura desta Carta-Contrato, indicará à CONTRATANTE o número de telefone, fax ou endereço eletrônico (e-mail) e o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido de fiscalizar este instrumento.

8.6 A CONTRATADA comunicará verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite n. 014/12, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas no referido dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

9.1 O atraso injustificado na retirada da(s) amostra(s) ou na entrega dos resultados solicitados ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

9.2 Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo acordado.

9.3 Findo o prazo constante do item 3 desta Carta-Contrato, sem que a CONTRATADA tenha retirado a(s) amostra(s) de água ou entregue os resultados da análise, além da multa prevista no subitem 9.1 acima, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4 Pela recusa, a qualquer tempo, na execução parcial ou total do objeto desta contratação, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

10% (dez por cento) sobre o valor remanescente ou total desta Carta-Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9.6 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassam o valor fixado para inscrição em dívida ativa.

9.7 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão recolhidos pela CONTRATANTE à Coordenação de Movimentação Financeira da CONTRATADA, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

12. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização e acompanhamento desta Carta-Contrato.

13. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminha-se a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília, de _____ de 2012.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo 101.123/12

Convite 14/2012

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

(nome)
(cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/DN/LF